



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

Lei N 907 de 11 de maio de 2001

*“Altera a redação da Lei N° 901 de 09 de abril de 2001
e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Paula Cândido/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Acrescente ao título do Capítulo II a seguinte redação: “e suas competências”,

Art2º - O artigo 5º passa a ter a seguinte redação: “Compete ao CAE:

I – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

II – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III- receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma da Medida Provisória N° 1979-19 de 02/06/2000.

Art.3º - Renumere os demais artigos.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paula Cândido, 11 de maio de 2001.


Antônio Agatão de Magalhães
Prefeito Municipal